

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2232

PORTARIA N.º 33.547, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata **ELAINE ANDRIELI VATER**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 33.527/2024, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração;

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 22 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata **ELAINE ANDRIELI VATER**, efetuada pela portaria n.º 33.527, de 20 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 42º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

LETICIA CRAIDE DEMAMAN,
Secretária de Administração Substituta.
wag

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2232

PORTARIA N.º 33.548, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA o candidato **MOISES RESTELLI** para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 905/2025, e,

CONSIDERANDO a aposentadoria do servidor Wilmar Antônio da Silva;

CONSIDERANDO que o candidato Leandro Frighetto, formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear o candidato **MOISES RESTELLI** para o cargo de provimento efetivo de Motorista, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 07, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 9º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

LETICIA CRAIDE DEMAMAN,
Secretária de Administração Substituta.
wag

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2232

PORTARIA N.º 33.549, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA a candidata **REGINA SCHMITT** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 42979/2024 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a candidata Camila Catiane do Nascimento Xavier formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear a candidata **REGINA SCHMITT** para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 57º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

LETICIA CRAIDE DEMAMAN,
Secretária de Administração Substituta.
wag

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2232

PORTARIA N.º 33.550, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO a nomeação do candidato **ARTHUR BAUMHARDT GUIDOTI**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 33.494/2025, nomeou o candidato para o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato **ARTHUR BAUMHARDT GUIDOTI**, efetuada pela portaria n.º 33.494, de 07 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 30, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, alterada pela Lei n.º 11.353, de 25 de abril de 2022, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 8º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

LETICIA CRAIDE DEMAMAN,
Secretária de Administração Substituta.
wag

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2232

PORTARIA N.º 33.551, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA, a pedido, a servidora estável
LUCI INARA NIEMEYER.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona, conforme protocolo digital n.º 3070/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 23 de janeiro de 2025, a servidora estável **LUCI INARA NIEMEYER**, matrícula 14456, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

LETICIA CRAIDE DEMAMAN,
Secretária de Administração Substituta.
wag

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2232

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01-01/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/28220
- CONTRATADA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 02.016.440/0001-62
- VALOR: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)
- **FUND. LEGAL: Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.**

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2232

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 26626/2024

Autuado: Solar São Pedro Ltda

CNPJ: 12.565.346/0001-16

Data da Autuação: 01/08/2024

Localidade: rua Rio Grande do Norte, nº 243, Universitário, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigos 6º, item II e III, 10, 12, 16, IV, V e VI, 19, 21, 24, II, 25, § 2º, 29, I, II, 2, 3, X, XI e XIV, 40, 50, XV, 55, I, Item 4.5 da Portaria SES nº 87/2018, itens 4.1.4, 4.1.14, 4.2.1, 4.6.7, 4.7.3, 4.8.1, 4.8.6 da RDC 216/2004, itens 3.12, 3.31, 8.14, 9.11, 9.12, 9.18, 10.23 e 10.34 do Anexo II da Portaria SES 799/2023. As infrações estão tipificadas no artigo 10, II, da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 04/12/2024

Penalidade Imposta: Interdição da ILPI Solar São Pedro Ltda

Lajeado, 23 de janeiro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2232

DISPENSA N.º 011-01/2025 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/36229

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE LAJEADO - ASLA

CNPJ: 04.432.781/0001-44

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 58.015,10. em 12 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PROJETO/ATIVIDADE: “SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDAS”.

Gestor: Kelly Oliveira da Silveira – Portaria 32.772/2024

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 22 de janeiro de 2025.

Natanael Zanatta

Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 22/01/2025, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais e considera importante implementar este projeto, disponibilizando atendimento especializado às pessoas com deficiência auditivas e surdas, justificando assim esta parceria.

Gláucia Schumacher

Prefeita

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.